



EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01 - FÓRUM DE ELEIÇÃO DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS PARA COMPOR O CMAS BIÊNIO 2018/2020.

Art.1º - O Conselho Municipal de Assistência Social de Lavandeira - TO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal/1988, Lei Federal nº. 8.742/93 - LOAS e na Lei Municipal nº 167 de 05 de dezembro de 2017, seu Regimento Interno, Resolução nº 06 de Maio de 2017 e através da Presidente; ELIENE BASTOS LIMA , CONVOCAR as Entidades e Organizações de Assistência Sociais não governamentais, representantes de entidades de usuários e trabalhadores na área de assistência social, com sede neste município, para o Fórum de Eleição das Entidades não Governamentais para compor o CMAS Biênio 2018/2020 que será realizado no dia 19 de Janeiro de 2018.

Art.2º - A eleição das Entidades e Organizações de Assistência Social Não governamental, representantes de entidades de usuários e trabalhadores na área de Assistência Social que integrarão o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Lavandeira - TO, biênio 2018/2020, se dará através do Fórum de Eleição, que será realizado no dia 19 de Janeiro de 2018 , às 15:00h em primeira convocação e 16:00h em última convocação, no Núcleo dos Conselhos, localizado na Secretaria Municipal de Assistência Social , na rua Tertuliano Santos , s/n, Centro.

§1º - A publicação do presente edital será feita no site www.lavandeira.to.gov.br e no Placar da Prefeitura Municipal de Lavandeira - TO e tem caráter de Convocação Eleitoral.

§ 2º - As Entidades e Organizações de Assistência Social não governamentais, representantes de entidades de usuários, prestadores de serviço e trabalhadores na área de assistência social eleitas, exercerão mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se apenas duas reconduções. Dos Eleitores;



Art. 3º - São eleitores aptos a participarem do Fórum de Eleição, todas as Entidades e Organizações da sociedade civil; representantes dos usuários da assistência social, a Lavandeira – TO representantes dos trabalhadores e prestadores de serviço da assistência social, com foro em Lavandeira – TO. Das Vagas;

Art. 4º - A Área não Governamental, conforme previsto na Lei Orgânica de Assistência Social 8.742/93 se divide em: trabalhadores, prestadores de serviços e usuários. E tem as seguintes especificações:

I - Organização de usuários, aquelas que em âmbito municipal congregam, representam e defendem os interesses do seguimento dos usuários de assistência social;

II - Entidades prestadoras de serviços e organizações de Assistência Social, aquelas que prestam, sem fins lucrativos, atendimento de assistência social ou assessoramento aos beneficiários;

III - Profissional da área de assistência social, aquele representante que atua na área de Assistência Social de forma organizada;

Art. 5º. Segundo o regimento interno do CMAS e adequação com a realidade local as vagas estão assim distribuídas:

I - 01 (uma) vaga de usuários àqueles vinculadas aos serviços, programas, projeto e benefícios da Política de Assistência Social, organizadas, sob diversas formas, em grupos que tem como objetivo a luta por direitos;

II - 01 (uma) vaga de organizações de usuários aquelas que tenham entre seus objetivos a defesa e garantia de direitos de indivíduos e grupos vinculados à Política de Assistência Social;

III - 01 (uma) vaga de trabalhadores, legítima todas as formas de organização de trabalhadores do setor como, associações de trabalhadores, sindicatos, federações, conselhos regionais de profissões regulamentadas, fóruns de trabalhadores, que defendem e representam os interesses dos trabalhadores da Política de Assistência Social.

Art. 6º Somente poderão concorrer às eleições, entidades que estiverem legalmente constituídas, inscritas e regular junto ao Conselho Municipal de Assistência Social de Lavandeira- TO, conforme a resolução CNAS 016/2010 até a data da publicação deste edital e que apresentarem os seguintes documentos para entidades a ser votadas:



I - Requerimento à Comissão Eleitoral assinado pelo representante legal da Entidade, solicitando a inscrição como candidata a vaga para compor o CMAS para o biênio 2018/2020; o modelo de requerimento acima citado estará disponível no Núcleo dos Conselhos ou no site www.lavandeira.to.gov.br.

II - Ata da última eleição da diretoria;

III - Cópia do CNPJ do Ministério da Fazenda, atualizado;

IV - Carteira de identidade e CPF do Presidente da entidade ou seu representante legal e endereço;

V - Declaração, em papel timbrado da entidade, assinado pelo dirigente, na qual consta, sob as penas da lei, que a entidade está em pleno e regular funcionamento, citando os dias e horários, cumprindo sua finalidade estatutária e a qualificação completa dos membros da diretoria atual;

VI - relatório de atividades do último exercício, assinado pelo representante legal da entidade em que se descrevam, quantifique e qualifique as ações desenvolvidas.

Art. 7º - Recebidos os requerimentos de inscrição das Entidades a Comissão Eleitoral Realizará a análise para deferimento ou indeferimento das Entidades a concorrer no presente Fórum de Eleição.

Art. 9º - A relação das candidaturas deferidas e indeferidas, conforme classificação será publicada no dia 22 de Janeiro de 2018, no Placar da Prefeitura Municipal de Lavandeira e no site www.lavandeira.to.gov.br.

Art. 10º - Caso não seja atingido o quórum mínimo de entidades candidatas para comporem o CMAS, o Conselho se reserva no direito de encaminhar uma carta-convite para as Entidades Não Governamentais do município, no prazo de 02 dias, desde que as mesmas estejam regularmente inscritas neste Conselho. Lavandeira – TO.

Art. 11º - As entidades que tiverem seus requerimentos indeferidos terão o prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação para apresentar recurso por escrito dirigido à Comissão Eleitoral, no Núcleo dos Conselhos.

Art. 12º A Comissão Eleitoral analisará o recurso apresentado e encaminhará resposta à Entidade, assim como publicará a relação final das candidaturas em até 03 dias. Da realização do Fórum de Eleição



Art. 13º - O Fórum de Eleição das Entidades Não Governamentais para compor o Conselho Municipal de Assistência Social será coordenado pela Comissão Eleitoral de forma paritária, composta por 02 (dois) membros designados em reunião deste Conselho, conforme Ata nº 60/2017.

Parágrafo Único - Cabe à Comissão Eleitoral e a Secretaria Executiva do CMAS, dar ciência dos termos deste Edital de Convocação do Fórum de Eleição ao Ministério Público e às Entidades Não Governamentais habilitadas a participarem do presente pleito.

Art. 14º - A Comissão Eleitoral ficará responsável por coordenar o Fórum de eleição, registrar a ata de abertura e o término, contendo local, data, horário, bem como eventuais ocorrências.

Art. 15º - O Fórum de Eleição terá início com a apresentação pela Comissão Eleitoral do procedimento de escolha das Entidades Não Governamentais que comporão o CMAS para o biênio 2018/2020.

Art. 16º - Cada Entidade candidata terá 5 minutos, para apresentar sua Entidade e expor os motivos pelos quais pretende fazer parte do CMAS.

Parágrafo único – A ordem da apresentação das entidades será por meio da classificação conforme estabelecido no art. 3º deste Edital, desde que a mesma esteja presente nesta convocação;

Art. 17º - Após as apresentações das Entidades, os conselheiros votantes encaminharão a urna seu voto, em apenas duas entidades;

Art. 18º - A comissão eleitoral fará a contagem dos votos acompanhada pelos presentes e apresentará o nome das entidades que irão compor o CMAS no biênio Lavandeira – TO 2018/2020, sendo o resultado por ordem de maior votação escolhida entre as 06 vagas, ficando as demais por ordem de votação para a suplência. Todo o processo deve ser registrado em ata e assinado por todos os presentes. Da Proclamação dos Eleitos e da Posse das Entidades Eleita

Art. 19º - O resultado final do Fórum de Eleição será divulgado no dia 22 de Janeiro de 2020.

Art. 20º - As entidades eleitas, titulares e suplentes, indicarão o nome de seus Representantes em ofício dirigido a Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, até o dia 22 de Janeiro às 18:00 horas.



Art. 21º - A posse dos novos membros do Conselho Municipal de Assistência dar-se-à pelo Prefeito Municipal, ou por quem o mesmo designar com data a combinar até o dia 23 de Janeiro de 2018.

Art. 22º- As Entidades Não Governamentais que não se fizerem presentes na posse através de seus representantes na data e horário estabelecidos neste Edital e não apresentarem justificativa por escrita endereçada ao CMAS perderá o direito a participar do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 23º - A função de membro de Conselho é considerada de interesse público relevante e não remunerado.

Art. 24º - Os conselheiros que representam as entidades escolhidas pelo CMAS terão as seguintes responsabilidades:

I. Participar de reuniões ordinárias mensalmente, segundo o cronograma fixado pela Plenária no início de cada exercício;

II. Participar de reuniões extraordinárias conforme convocação da mesa diretora ou por requerimento de 2/3 (dois terços) de seus membros;

III. Conhecer e cumprir o regimento interno e demais legislações em vigor.

Art. 25º - Em caso de omissão deste Edital, as questões serão resolvidas pela Comissão Eleitoral paritária, sem prejuízo de edição de novos editais e resoluções por parte do Conselho Municipal de Assistência Social. Lavandeira –TO.

Art. 26 º- Os conselheiros governamentais devem ser indicados através de ofício pelas respectivas secretarias até dia 15 de Janeiro de 2018.

Para maiores esclarecimentos devem ser direcionadas ao e-mail: conselhomaslavandeira@gmail.com/secretariasociallavandeira@gmail.com ou Telefone: (63) 3697-1075.

Lavandeira –TO, 08 de Janeiro 2018.

ELIENE BASTOS LIMA

Presidente do CMAS/ Presidente da Comissão Eleitoral